



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL N.º 10/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A MONITORES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 866, de 19 de abril de 2017 publicada no D.O.U. de 20 de abril 2017, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO a abertura do EDITAL N.º 10/2019, que trata do processo seletivo interno para a monitores de práticas esportivas** para os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT (Resolução CONSUP IFMT nº 094, de 18 de outubro de 2017), com o Regulamento Geral da Assistência Estudantil (Resolução CONSUP nº 095, de 18 de outubro de 2017) que têm como base o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria Normativa n.º 39 de 12 de dezembro de 2007 e com a resolução CONSUP n.º 104/2014 que dispõe sobre a organização didática do IFMT.

3. DA MONITORIA

3.1. Faz parte da monitoria didática do programa de Assistência Estudantil.

3.1.2. Ao(a) monitor(a) compete o desenvolvimento de atividades, orientadas pelo professor de Educação Física, com vistas a contribuir na formação atlética e acadêmica dos(as) estudantes do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

3.1.3. A Monitoria Didática de Práticas Esportivas do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis a que se refere este edital será ofertada na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) para atender alunos em diversas modalidades esportivas;

3.1.4. A função do(a) monitor(a) **não** constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT—*Campus* Campo Novo do Parecis.

3.1.5. O exercício da atividade implica no cumprimento de **08 horas semanais** de atividades de Monitoria, as quais não podem coincidir com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O presente Edital é destinado aos discentes do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, vinculado aos cursos presenciais de nível médio e superior oferecidos por este *Campus*, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidos de participar deste processo seletivo o estudante que:

- a) Possui vínculo com IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis apenas para o cumprimento de Atividades Complementares, TCC e/ou Estágio Curricular;
- b) Seja representante do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e qualquer outro benefício da Assistência Estudantil;
- c) Solicitou transferência ou trancamento de matrícula;
- d) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento disciplinar vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 27 de março de 2019, das 8h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h, através do preenchimento e entrega do formulário de inscrição (Anexo I)** disponível no site cnp.ifmt.edu.br, no Departamento de Ensino - DEN, Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será designada uma comissão para execução do processo seletivo através de entrevista. A comissão deverá considerar os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:

- a) Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- d) Ter obtido aprovação no componente curricular a qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

superior a 6,0 (seis);

e) Não ter reprovado no componente curricular;

7.2. As entrevistas serão realizadas nos dias 29 de março e 01 de abril de 2019.

7.2.1. A comissão deverá entregar o Relatório de Seleção (Anexo II) que contenha os discentes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas, bem como os critérios utilizados na seleção, até o dia 02 de abril de 2019.

7.2.2. Será levado em consideração o desempenho acadêmico do aluno bem como sua aptidão para a função de monitor.

7.2.3. Para efeito de ordem de classificação será considerada a soma das notas do desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento), nota no componente curricular e nota da entrevista (0-10).

7.3. Critério de desempate:

a) Entrevista;

b) Nota no componente;

c) Desempenho acadêmico;

7.4. Posteriormente, o professor de Educação Física deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria de Práticas Esportivas.

7.4.1. O Plano de Atividades deverá ser entregue junto com o Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente assinado pelo professor e o(a) monitor(a) até o início do período de monitoria 08 de abril de 2019.

8. DA EXECUÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

8.1. O início das atividades de monitorias será no dia 08 de abril de 2019 com previsão para todo período letivo de 2019 e sua permanência levará em consideração o bom desempenho do(a) monitor(a) no desenvolvimento das atividades.

8.1.1. A frequência e as atividades desenvolvidas pelos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V), acompanhado da LISTA DE FREQUÊNCIA DOS/AS ESTUDANTES ATENDIDOS/AS PELA MONITORIA e posteriormente, assinada junto com o professor orientador e encaminhada à Comissão.

8.2. Cabe à Comissão junto a Departamento de Ensino (DEN) encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP).

8.3. Após o término da vigência da Monitoria compete à Comissão, junto ao Departamento de Ensino, a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes.

8.3.1. Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e professores que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

8.3.2. O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final (Anexo VI).

8.4. A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o(a) monitor(a) desligado(a) a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do(a) professor(a) orientador(a), com a devida justificativa;
- b) Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao discente, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

8.5. O discente será desligado do Programa nos casos de:

- a) Por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) à Comissão, desde que justificada;
- b) Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao(a) professor(a) orientador(a), que informará à Comissão;
- c) Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) Bolsista;
- d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Abandono ou desistência do curso;
- f) Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- g) Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- h) Faltas disciplinares **GRAVES, GRAVÍSSIMAS** ou duas faltas **MÉDIAS** ou ainda reincidência da mesma conforme Regimento Disciplinar Discente do IFMT - *Campus* Campo Novo do Parecis ou o estabelecido neste Regulamento.

8.6. O desligamento da Monitoria Didática de Práticas Esportivas poderá ser efetivado pela Comissão por meio de:

- a) Termo de Desligamento (Anexo VII);
- b) Solicitação por escrito do(a) professor(a) orientador(a), a ser encaminhado à Comissão para proceder com o deferimento/indeferimento;
- c) Caso seja julgado conveniente pelo(a) professor(a) responsável, poderá ser admitido novo(a) monitor(a), até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo. Neste caso, a indicação do novo monitor deverá ocorrer simultaneamente ao pedido de desligamento do monitor anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

9. DO RESULTADO

9.1. A publicação da relação de inscritos e convocação para entrevista será divulgado no dia **28 de Março de 2019** nos murais e endereço eletrônico: cnp.ifmt.edu.br.

9.2. A publicação do resultado preliminar do processo seletivo será realizada em murais do Campus e no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br) no dia **03 de abril de 2019**.

9.3. A interposição de recurso será no dia **04 de abril de 2019 até as 16h**, mediante o preenchimento do Formulário (Anexo VIII).

9.4. A publicação do Resultado Final da seleção será realizada em murais do campus e no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br) no dia **05 de abril de 2019**.

9.5. Os resultados serão divulgados de acordo com a ordem de classificação.

9.6. Caberá ao discente acompanhar todo processo seletivo, e estar atento as datas do Cronograma e exigências constantes neste Edital.

10. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para os cursos de nível técnico integrado ao ensino médio serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas na modalidade de monitoria remunerada:

Modalidade	Nº vagas	Valor bolsa
Atletismo/Esportes individuais	01	R\$ 150,00
Basquetebol	01	
Futsal	01	
Futebol	01	
Handebol	01	
Voleibol e vôlei de areia	01	
Xadrez	01	

10.2. O prazo para inscrição como monitor voluntário seguirá o cronograma deste edital.

10.3. No caso de monitoria didática voluntária não haverá quaisquer pagamentos de bolsa ou benefícios.

10.4. A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo 2019, entre os meses de Abril a novembro e o pagamento dos auxílios será realizado mensalmente.

10.5. O pagamento dos auxílios será realizado em conta-corrente individual em nome do estudante beneficiado.

10.5.1. Os avisos sobre a emissão da ordem bancária serão repassados pelo Departamento de Administração e Planejamento à Comissão para serem entregues ao estudante beneficiado/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

10.6. Após a publicação do Resultado Final, o discente aprovado deverá providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Monitor(a) Bolsista (Anexo IV), cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta-corrente ou cópia do seu cartão da conta e apresentá-los ao professor responsável pela disciplina, para que os documentos sejam encaminhados à Comissão até o dia **08 de abril de 2019.**

10.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza, salvo aquelas atividades já realizadas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A

- a) Auxiliar o docente em atividades didáticas;
- b) Auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do estudante;
- c) Auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- d) Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- e) Auxiliar os discentes em suas práticas esportivas;
- f) Cumprir as horas semanais de atividades conforme item 3.3.3;
- g) Construir junto com o docente orientador o relatório final (Anexo VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- h) desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.1. É vedado ao monitor(a):

- a) Realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- b) Elaboração e correção de provas;
- c) Substituir o docente em sala de aula;
- d) Realizar atividades de caráter administrativo.

11.2. Ao estudante monitor cabe ainda cumprir com as regras deste edital bem como as normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) ORIENTADOR(A)

12.1. São atribuições do(a) orientador(a):

- a) Elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;
- b) Selecionar o(a) monitor(a) do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 7 deste edital;
- c) Orientar e acompanhar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
- d) Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- e) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;
- f) Programar, em parceria com o(a) monitor(a), a execução das atividades do Plano de atividades;
- g) Auxiliar o(a) discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- h) Encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao(a) Coordenador(a) de Curso, no prazo estabelecido;
- i) Construir junto ao(a) discente monitor(a) os relatórios (parciais e/ou finais) previstos neste edital;
- j) Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do(a) monitor(a);
- k) Encaminhar ao representante da Comissão o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista devidamente assinado, junto com o Plano de Atividades;
- l) Encaminhar mensalmente ao(a) representante da Comissão, o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a), com vistas à solicitação do pagamento das bolsas.
- m) Compete ao(a) docente orientador(a) fazer o controle do horário e frequência dos(as) monitores(as) que estão sob sua responsabilidade.
- n) Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

14.2. As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta-Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

14.4. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

14.5. Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor Bolsista, o estudante estará vinculado, fazendo jus à bolsa.

14.6. Ao término do ano letivo de 2019 o discente receberá certificado conforme carga horária total trabalhada, sendo necessário a entrega do relatório final.

14.7. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.8. A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

14.10. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas e afixadas em murais do *Campus* e no endereço eletrônico: www.cnp.ifmt.edu.br

Cronograma do Processo de Seleção para Monitoria de Práticas Esportivas 2019

DATAS	EVENTOS
Divulgação do Edital	19 de março de 2019
Período para Impugnação do Edital	20 de março de 2019
Período Inscrições	21 a 27 de março de 2019
Divulgação da Relação Inscritos e Convocação para Entrevistas	28 de março de 2019
Seleção (entrevista)	29 de março e 01 de abril de 2019
Entrega Relatório Seleção	02 de abril 2019
Resultado Preliminar	03 de abril de 2019
Recurso contra Resultado Preliminar	04 de abril de 2019 – até 16h
Resultado Final	05 de abril de 2019
Entrega de documentos	Até 08 de abril de 2019
Início monitoria	08 de abril de 2019


FÁBIO LUIS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Campo Novo do Parecis, 19 de março de 2019.